



Governo Municipal de Amontada

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 - C.G.F. 06.920.220-6
Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 - Centro
CEP 62540-000 - Fone: (0xx88) 3636.1134
Amontada - Ceará

LEI N.º 641/2005, de 21 de junho de 2005.

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO AMONTA- DENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊN- CIAS.

O Prefeito Municipal de Amontada, Estado do Ceará,

USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º - Fica limitado a Outorga de Título de Cidadão Amotadense, onde dá direito em número de Um (01) por ano para cada Vereador.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE., aos 21 de junho de 2005.


Edvaldo Assis de Jesus
Prefeito Municipal